

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2017-0001

INTERESSADO : Prefeitura Municipal, Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Saúde

TIPO: técnica e preço

ANEXO I

CREDENCIAL A QUE SE REFERE O ITEM 5.3.3 DO EDITAL

A Empresa _____ Situada
_____, CNPJ n.º
_____, por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDENCIAR o Sr (a) _____
Nacionalidade _____, profissão
_____, Portador da cédula de identidade RG
n.º _____, CIC n.º
_____, como seu representante para todos os atos
referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0001, que tem por objeto a Contratação de
Empresa Especializada para prestação de serviços profissionais de propaganda e publicidade,
capacitada na prestação de serviço de comunicação e Marketing, para divulgação de atos,
programas, obras, serviços de campanhas de interesse público de todos os órgãos e entidades
da Administração Pública, das Secretarias Municipais, do FME, FMAS, FMSS e FMMA do
Município de Novo Repartimento-PA., com poderes para praticar todos os atos que se fizerem
necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recursos.

NOVO REPARTIMENTO - PA, ____ de _____ de ____

Representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF: TOMADA DE PREÇO PÚBLICA N.º 2/2017-0001-PMNR

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço Pública N.º 2/2017-0001-PMNR - PMNR, destinada à “Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de NOVO REPARTIMENTO/PA”, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

NOVO REPARTIMENTO (Pará),de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOVO REPARTIMENTO (Pará),.....de 2017.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO - Pará

REF: TOMADA DE PREÇO PÚBLICA N.º 2/2017-0001 -PMNR

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de NOVO REPARTIMENTO/PA, objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preço Pública n.º 2/2017-0001 -PMNR, tipo Técnica e Preço.

O percentual de desconto proposto é de _____% (_____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará”.

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço e CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - Pará

REF: TOMADA DE PREÇO PÚBLICA N.º XXX/XXXX-PMNR.

CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar, além das informações especificadas, o seguinte:

- **A comunicação com a sociedade.**

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações de governo e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Assim, a comunicação social da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO tem como **objetivos principais:**

- a) Disseminar informações sobre o dia-a-dia da Prefeitura. As pequenas ações, as ações de interesse público, as campanhas institucionais (vacinação, por exemplo), as informações de utilidade pública;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de NOVO REPARTIMENTO;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Criar ou modificar hábitos da população (ações ou atitudes de prevenção a acidentes

- de trânsito, de saúde pública, de educação tributária, ambiental etc);
- e) Promover o Município de NOVO REPARTIMENTO em âmbito estadual, nacional e internacional;
 - f) Considerar que a Prefeitura é sempre uma prestadora de serviços até mesmo quando constrói obras físicas, cujo objetivo final são os serviços que serão prestados a partir dela, reconhecendo no ser humano a maior prioridade desse governo;
 - g) Aguçar a percepção da população para o fato de que a Prefeitura se faz efetivamente presente em todo o Município de NOVO REPARTIMENTO.

O município de NOVO REPARTIMENTO

Devido às riquezas naturais e potencial bioenergético da região, o município de NOVO REPARTIMENTO apresenta características atípicas dos municípios brasileiros, o que fez imigrantes de todo o país virem em busca de oportunidades. Como consequência, a população do município paraense se tornou heterogênea, compostas de diversas raças e etnias, cada uma com suas próprias heranças culturais. Através dos grandes investimentos das últimas décadas e de grandes projetos que recebeu, sendo o maior deles a construção da usina hidrelétrica, o consequente crescimento econômico do município e surgimento de novas oportunidades, fez o fluxo de migração aumentar ainda mais, tornando a cidade uma região realmente única sob vários aspectos.

Comunicação como unificação

Como princípio básico de sua comunicação, o dever de informar ao cidadão sobre seus direitos e deveres, vai além de colocá-lo a par das ações efetuadas pela instituição e os benefícios gerados querem também promover essa consciência de unidade, para a comunicação institucional, salientando a transparência das ações da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO e dando visibilidade às ações que reconheçam no cidadão a prioridade desta administração.

O Desafio

A região de NOVO REPARTIMENTO possui uma extensa área rural, com varias vilas, e algumas com mais de 150 km de distância da sede, onde o acesso é por estradas sem asfalto, chamadas de vicinais. Para tanto, o desafio da comunicação deve ser o de ocupar este espaço, apresentando através dos mais diferentes e possíveis meios de comunicação para o conhecimento da população.

A campanha.

Para a campanha, objeto desta Tomada de Preço, as agências concorrentes devem focar como objetivo básico;

- a- Informar a comunidade das formas **Medidas de Combate à dengue (para eliminar os criadouros e evitar a reprodução e proliferação do aedes aegypti), e outras doenças causadas pelo mesmo.**

Alcance e público-alvo.

A campanha deve ter alcance Municipal e chegar a todos os públicos, já que o combate a doença busca informar à sociedade de forma igual, ressaltando a não-discriminação.

Verba e período.

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e período de veiculação de até 30 (trinta) dias.

Premissas.

A campanha deve estimular a participação popular e democratização do combate à doença. Sendo informativa e educativa deve-se utilizar de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias. Bem como, utilizar os meios de comunicação próprios do município, tais como o portal da internet, secretarias, espaços municipais, mídias sociais, contracheques e outros.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO N°/2017,
CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO E A
EMPRESA
....., COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.*

Pelo presente instrumento as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, com sede na Ruan.º xxx - Centro, na cidade de NOVO REPARTIMENTO, Estado do PARÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato designada CONTRATANTE por seu representante Senhor Prefeito, CPF N.º e RG n.º, e de outro lado....., estabelecida na.....- estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato designada CONTRATADA, por seu representante SenhorCPF nº e RG nº, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o Edital de Licitação, Tomada de Preço nº. **2/2017-0001-PMNR** e com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei n.º 12.232/2010 e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de propaganda e publicidade, capacitada para a prestação de serviços de comunicação e marketing, para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público, de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO - Pará,

1.1.1 - São usuários dos serviços objeto deste contrato os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta;

1.1.2 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete da Prefeita do Município de NOVO REPARTIMENTO-Pará, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2012 correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

20 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 20.2001.04.122.0002.2.004 Comunicação Oficial do Poder Executivo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

3.2 - Submeter ao Departamento de Comunicação da Prefeitura do Município de NOVO REPARTIMENTO/PA, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

3.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

3.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

3.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

3.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

3.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

3.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

3.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

3.10- Responsabilizem-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura.

3.11 - Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

3.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

3.14 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder á coleta e orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

3.16 - Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

3.17 - Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, e sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.18 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

3.19 - Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4 - Cabe ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO - Pará, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1- Compete ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

5.2 - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO - Pará, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

5.3 - O Departamento de Comunicação Social da Prefeitura fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

5.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

5.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Departamento de Comunicação Social, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

5.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;

5.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela o Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

5.4.3 - O Departamento de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

6.1.1 - Pelo percentual de xxx % (xxx por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, em vigor à época da prestação dos serviços;

6.1.2 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

6.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

6.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

6.3 - Pertencerão à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega e da aceitação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas, que serão emitidas no dia subsequente ao da referida entrega.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados: a ordem de serviço; a comprovação de que a matéria foi veiculada; a comprovação da aprovação pela Prefeitura Municipal dos preços apresentados; a tabela ou demonstrativo do preço onde a matéria foi veiculada, vigente à época da veiculação e as notas fiscais e recibos de terceiros e as certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações, a CONTRATADA oferece à CONTRATANTES, a garantia no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 1% (um por cento) do Valor Total deste Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO - Pará poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, o Departamento de Comunicação Social a Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente

contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

14.2 - Configurada rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

14.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Departamento de Comunicação Social deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei No 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

15.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

15.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

15.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

15.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Prefeito Municipal.

15.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro de NOVO REPARTIMENTO, Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO (Pa),de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º xxx/xxxx-PMNR

NOVO REPARTIMENTO (Pará),de 2017.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO-PA.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preço acima, que:

- Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

NOVO REPARTIMENTO (Pará),de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de comunicação institucional a serem prestados por uma agência de comunicação, compreendendo, entre outros:

- 1.1. Estudo, planejamento, concepção, coordenação e execução do Plano de Comunicação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- 1.2. Avaliação e acompanhamento dos programas e campanhas institucionais, serviços e eventos internos e externos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- 1.3. Assessoramento e apoio na contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e outras que se fizerem necessário à execução da estratégia de comunicação aprovada;
- 1.4. Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de promoção e patrocínio de eventos e assessoria de imprensa;
- 1.5. Concepção, desenvolvimento, assessoramento e acompanhamento dos serviços de editoração para trabalhos específicos da Assessoria de Comunicação, tais como: jornais, folders, informativos, periódicos, dentre outros;
- 1.6. Concepção e desenvolvimento de um plano específico de relacionamento interno, entre os setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, objetivando orientar uma política que providencie melhor comunicação e integração da equipe na execução das tarefas, por intermédio da promoção de eventos, tais como feiras, exposições, reuniões, encontros, fóruns, congressos, seminários, workshops e campanhas educativas;
- 1.7. Planejamento, concepção, execução e avaliação de programas de comunicação interna e externa, atuando em sintonia com o departamento de comunicação, no sentido de definir campanhas que estejam integrados ao conjunto de políticas, estratégias e objetivos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;

Acompanhamento sistemático das reuniões realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, a fim de acompanhar definições de estratégias e ações que possam subsidiar ações de comunicação eficazes;

- 1.1. Desenvolvimento de estratégias para enfrentar crises de imagem, buscando minimizar os impactos causados por situações que possam vir a prejudicar a imagem da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, assim como antecipar quais os pontos críticos que podem desencadear uma crise do gênero;
- 1.2. Identificação de temas/pautas para a comunicação externa visando informar o mercado e todos os públicos de interesse sobre a política de ações da unidade e desenvolvendo uma imagem positiva da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através da imprensa;
- 1.3. Proposição e implementação de plano de relacionamento com a imprensa para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos;

- 1.4. Elaboração e atualização periódica de mailing de imprensa (rádio, Internet, TV, revistas e jornais) de Novo Repartimento, dos municípios do entorno do lago da Usina Hidrelétrica Tucuruí, Belém e outras localidades de interesse;
- 1.5. Estimulação dos meios jornalísticos da região para publicar informações de interesse público sobre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- 1.6. Redação de textos jornalísticos e edição de artigos para serem oferecidos aos órgãos de comunicação;
- 1.7. Estímulo e coordenação de entrevistas jornalísticas e coletivas à imprensa;
- 1.8. Orientação de representantes da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento como fontes de informações seguras e confiáveis e preparação de suas apresentações oficiais externas;
- 1.9. Viabilização da melhor forma de contato com a imprensa para cada assunto a ser abordado (press kits, releases, entrevistas coletivas, contatos informais, artigos e outros);
- 1.10. Preparação de porta-vozes, com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto;
- 1.11. Planejamento, desenvolvimento, assessoramento e análise de resultados de eventos e promoções com repercussões jornalísticas;
- 1.12. Cobertura jornalística e fotográfica de eventos internos e externos no que tange ações da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento ou de seu interesse, bem como atendimento à demanda de pautas jornalísticas de ações e projetos internos e específicos afim da divulgação em veículos internos e externos;
- 1.13. Redação, edição, produção e diagramação de conteúdos jornalísticos para publicações impressas e eletrônicas, diárias, semanais e/ou conforme demanda, como revistas, jornais, newsletter e relatórios, bem como de textos para vídeos institucionais;
- 1.14. Planejamento, concepção, criação, assessoramento e acompanhamento de artes gráficas e tratamento de imagens para uso em materiais institucionais, tais como logomarcas, logotipos, folders, cartazes e outros, desde o planejamento visual até a entrega na empresa;
- 1.15. Planejamento, concepção, criação de roteiro, redação, assessoramento e acompanhamento de programas semanais para rádio institucional.

2 - DA FINALIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de comunicação institucional tem por finalidade suprir a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento com uma equipe de comunicação capaz de conceber ações e executar as políticas e prioridades definidas pela sua Assessoria de Comunicação, bem como apoiar ações e atividades propostas pela Administração Pública.

3 - JUSTIFICATIVA PARA DEMANDA DO SERVIÇO

A comunicação é a relação da Prefeitura Municipal com os seus públicos internos e externos, envolvendo um conjunto de procedimentos e técnicas destinados à intensificação do processo de comunicação e à difusão de informações sobre as suas atuações, resultados, missão, objetivos, metas, projetos, processos, normas, serviços, etc.

Com base na demanda, campanhas e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, ou que a ela estejam ligadas, faz-se necessário ainda, o apoio de uma empresa de publicidade capaz de dar um suporte profissional que esteja à altura da nossa realidade.

Sendo assim, um Planejamento de Comunicação que atenda às necessidades da Prefeitura de Novo Repartimento, tanto no que se refere aos Planos de Ações previstos de acordo com o Planejamento Estratégico da prefeitura, bem como aumente seu *share of mind* - fixação da administração pública na mente da população e/ou partes interessadas, é um dos fatores determinantes para a mudança do quadro atual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VERBA PUBLICITÁRIA/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2002.041310002.2.004 Comunicação Oficial do Poder Executivo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2004.041220005.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2005.041220005.2.011 Manutenção da Secretaria da Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2011.041220005.2.014 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2007.041220005.2.013 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2006.041220005.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2012.041220005.2.015 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2013.041220005.2.016 Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2014.041220005.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 4015.121220007.2.028 Gestão Administrativa e Operacional do FOME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 5016.101220015.2.056 Gestão Dos Serviços Públicos De Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação				Exercício 2017	
				Valor Estimado	
Institucional	Funcional	Econômica	Campanhas Educativas	Outros Programas	Total
GABIN -			75.000,00	145.000,00	220.000,00
SEMAD			-	20.000,00	20.000,00
SEFAZ			-	15.000,00	15.000,00
SEGPLAN			-	30.000,00	30.000,00

SEMED			40.000,00	30.000,00	70.000,00
SMSS			60.000,00	25.000,00	85.000,00
SEMUI			-	40.000,00	40.000,00
SMAS			-	30.000,00	30.000,00
SEMAG			-	35.000,00	35.000,00
SEMUP			-	25.000,00	25.000,00
SEMMA			5.000,00	20.000,00	25.000,00
SECULT			-	40.000,00	40.000,00
SEJU			8.000,00	7.000,00	15.000,00
			188.000,00	462.000,00	650.000,00

5 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Novo Repartimento, onde empresa contratada deverá montar um escritório, afim que haja harmonia, precisão e excelência no serviço prestado, bem como o sistema de logística de atendimento aos serviços solicitados sejam eficientes.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através do departamento de comunicação.

6.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em sua Sede ou em outro local onde seja necessário, havendo a necessidade de a CONTRATADA manter um representante na cidade de Novo Repartimento, afim de que os profissionais tenham condições de atender o objeto do Contrato.

6.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais desta Administração Pública.

6.4. Em caráter excepcional, o departamento de comunicação poderá solicitar da CONTRATADA a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de programas institucionais, bem como em horários diferenciados do expediente normal de trabalho.

6.5. Para que haja condições de atender com qualidade e celeridade e ainda em tempo hábil os serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá manter frota própria de veículo para transporte de sua equipe quando do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

7 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

7.1. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da CONTRATADA.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter, à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional mínima comprovada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e o que orienta o Sindicato da Categoria.

8.2. A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento poderá determinar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito a CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição imediata do profissional, a contar do recebimento da notificação.

8.3. A CONTRATADA deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA indicará um preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9.2. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato.

9.4. Prestar os serviços de acordo com o especificado no item 6 deste Termo de Referência, sob a coordenação do departamento de Comunicação, bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados, para atender as ações institucionais da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9.5. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

9.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de situação que, eventualmente, venha a ocorrer.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, atendendo de imediato as solicitações.

9.8. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

9.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.10. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

9.11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, inerentes ao objeto do Contrato.

9.13. Comunicar a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas na respectiva Licitação.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

9.17. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.18. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.19. Reconhecer, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, não devem ser interrompidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Departamento de Comunicação.

10.5. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

11 - DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

O Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços objeto do Contrato. Para tal, a qualificação técnica será demonstrada pela apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, contendo as informações de serviços de natureza e escopo ao objeto do Contrato, relacionadas à capacitação e experiência da agência de comunicação.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

17 - INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxx - Portaria nº - Assessoria de Comunicação de Novo Repartimento- Ascom

Repartimento - PA, XX/XX/2017.

Elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria de Comunicação

De Acordo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 2/2017-0001-PMNR

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da Tomada de Preço n.º 010/2012-PMNR, na data abaixo, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal NOVO REPARTIMENTO - Pará.

Declaro ainda ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 4.1 letra “a” do Edital relativo á esta Tomada de Preço.

NOVO REPARTIMENTO - Pará, de abril de 2017.

DADOS CADASTRAIS:

Empresa:

CNPJ N.º:

Representante Legal:

Endereço:

N.º do fax:

N.º do telefone:

E-mail :

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.

